

TERMO DE FILIAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MARCA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

Por este instrumento, a **REDE ASSEMBLEIANA DE ENSINO**, associação civil de finalidade educacional sem fins lucrativos, instituição confessional, pessoa jurídica vinculada a Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB), localizada a Av. Vicente de Carvalho 1083, 4º andar, bairro Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro-RJ Cep. 21.210-000, inscrita no CNPJ 06.372.343/0001-63, doravante designada como **RAE** nesse ato representada pelo seu Diretor Executivo Dr. RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 123307715-6-SSP-SP, CPF. 015.794.728-93, residente e domiciliado na Avenida Luiz Aranha, 820/1302 – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22.793-810; de outro lado, COLÉGIO EDUCAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, a seguir denominado como COLÉGIO EDUCAR, localizado a Rua Paulo Barreto, 800, bairro Nova Morada, no município de Nova Morada - CE, Cep 62.940-000, inscrito no CNPJ 29.088.811/10001-7, representado pelo Sr. Arthur kaleb Vieira Paulino, CPF 000.000.000-00, considerando a filiação e credenciamento à RAE, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - A **RAE** oferecerá às escolas filiadas um sistema de ensino confessional fruto da parceria firmada com o **Instituto Presbiteriano Mackenzie**, detentor do Sistema Mackenzie de Ensino (SME), conforme preceitua o TERMO DE COMPROMISSO E CONVÊNIO firmado com **RAE - Rede Assembleiana de Ensino** no dia 24 de junho de 2022 em São Paulo-SP. O material didático será apresentado com a marca **RAE** acompanhada do selo **CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus do Brasil**. O material será elaborado na forma de impressos e outros materiais congêneres, com conteúdo referente aos níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º A **RAE** não fará a entrega do referido material didático, ficando a cargo da **SOMOS EDUCAÇÃO**, empresa conveniada para realizar toda a operação logística da **RAE**.

§ 2º Todas as instituições de ensino filiadas à **RAE**, obrigatoriamente, deverão celebrar contrato com a **SOMOS EDUCAÇÃO** para efetuar a compra de todo o material didático da **RAE**.

§ 3º A **RAE** não responderá solidária e subsidiariamente por danos eventuais, obrigações financeiras, e/ou em caso de demandas trabalhistas ou ações indenizatórias por responsabilidade civil das Escolas filiadas.

CLÁUSULA 2ª – DO MATERIAL DE ENSINO RELIGIOSO

2.1 - Todo o material de ensino religioso será produzido pela Casa Publicadora das Assembleias de Deus – CPAD e por ela distribuído.

2.2 – As escolas filiadas adotarão todo o currículo religioso **RAE** e farão a sua aquisição direta da editora CPAD.

CLÁUSULA 3ª – DA FORMAÇÃO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA

3.1 - Para viabilizar a adequada utilização do material didático, as filiadas receberão treinamento, assessoria e formação pedagógica do Instituto Mackenzie conforme estabelecido no contrato celebrado entre a escola e a **SOMOS EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA 4ª – DO USO DE MARCA DA RAE

4.1 – A **RAE** autoriza a utilização da marca da **Rede Assembleiana de Ensino**, bem como do logotipo da **RAE**, nas publicações da escola e externamente, dentro das limitações especificadas neste instrumento, especialmente nesta cláusula quarta, para o fim específico de identificar-se como usuária da **Rede Assembleiana de Ensino**.

4.2 – A utilização das marcas e logotipos são permitidos em todo e qualquer ambiente escolar internos e externos. Nas redes sociais, outdoors, banners e publicações produzidas pela filiada.

§ 1º A marca **Rede Assembleiana de Ensino**, também denominada de **RAE** são de propriedade exclusiva de seus detentores legais; não podendo a **Escola Filiada** utilizá-la como parte de sua denominação social ou de seus negócios, ou não podendo a escola filiada ainda inseri-la em qualquer sociedade a si vinculada.

§ 2º A produção de materiais publicitários da **Escola filiada**, nos quais conste a logomarca da **Rede Assembleiana de Ensino**, deverão seguir as normas definidas no manual de identidade visual, disponível em formato digital no portal da **RAE**.

§ 3º A **Escola Filiada** dentro do seu estabelecimento, não permitirá o ingresso ou utilização de quaisquer outras marcas de materiais didáticos concorrentes, bem como suas promoções e outros slogans.

§ 4º Em caso de rescisão contratual, a escola filiada obriga-se a cessar imediatamente o uso da marca da **Rede Assembleiana de Ensino – RAE**.

§ 5º Como é suposto em situação de parceria, as ações de escolas parceiras devem ser regidas por princípios éticos de respeito e em que predomine o sonho conjunto de sucesso compartilhado entre si. A **Escola Filiada** deverá observar os princípios éticos de parceria abstendo-se de qualquer menção negativa a **RAE**.

§ 6º Em razão da cessão do direito de uso da marca da RAE será estabelecido uma compensação financeira equivalente a 10% do valor do material didático a ser adquirido pela Escola filiada.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS DAS FILIADAS

A **Escola filiada** tem o direito de:

5.1 - Receber orientação, que será ministrada aos seus coordenadores, para implantação da **Rede Assembleiana de Ensino** conforme especifica a **cláusula 3ª**.

5.2 - Participar de reuniões de orientação para o uso adequado do material, a convite da **RAE**.

5.3 - Preservar a sua identidade institucional, sem a interferência administrativa da **RAE** desde que respeitando as normas deste instrumento e seus complementos.

5.4 - Ser comunicada pela **RAE** sobre eventuais alterações na programação e no material didático.

5.5 - Ter preservadas pela **RAE** informações confidenciais, inclusive em caso de rescisão.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

6.1 - Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas nomeadas adiante.

Rio de Janeiro - RJ, 28 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON COSTA JÚNIOR
Presidente da CGADB

RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Executivo da R.A.E

COLÉGIO EDUCAR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Arthur Kaleb Vieira Paulino
Presidente